



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se escolher o nome do novo prédio sede da Procuradoria da República no Município de Sousa, que foi construído na Rua Francisco Vieira da Costa, bairro Gato Preto, Sousa (PB), RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Concurso Interno para Escolha do Nome do Novo Prédio da Procuradoria da República no Município de Sousa, conforme documento anexado a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VICTOR CARVALHO VEGGI

[Publicada no BSMPF, Brasília, DF, ano 23, n. 21, p. 166, 1. quinzena nov. 2009.](#)

MPF
Ministério Público Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

Anexo à Portaria nº 101, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

REGULAMENTO DO CONCURSO INTERNO PARA ESCOLHA DO
NOME DO NOVO PRÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE SOUSA.

O Procurador-chefe Victor Carvalho Veggi institui e regulamenta CONCURSO INTERNO PARA ESCOLHA DO NOME DO NOVO PRÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA, com a finalidade de escolher o nome do prédio que foi construído na Rua Francisco Vieira da Costa, bairro Gato Preto, Sousa (PB), nos termos deste Regulamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Art. 1º – O concurso tem como objetivo escolher o nome do NOVO PRÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA, para confecção de placa oficial, onde constará a devida homenagem, a ser afixada com a inauguração do prédio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Podem participar do concurso membros, servidores, estagiários e terceirizados da Procuradoria da República na Paraíba, Procuradoria da República no Município de Campina Grande e Procuradoria da República no Município de Sousa.

Art. 3º – Para participar é só enviar a sugestão para o email escolhaonome@prpb.mp.gov.br.

Parágrafo único. No email deverá constar o nome do “Autor da sugestão”, “Nome sugerido ao prédio” e “Justificativa”. As mensagens enviadas à caixa de e-mail serão monitoradas pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom).

Art. 4º – Cada pessoa pode sugerir até dois nomes, devendo, para tanto, enviar cada sugestão em e-mail individual.

Art. 5º – Serão consideradas válidas as sugestões feitas de 10 de novembro de 2009 até 19 de novembro 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 6º – A escolha do nome será realizada nas seguintes etapas:

I – Envio de sugestões à Comissão Julgadora, de 10/11/09 a 19/11/09;

II – Seleção de cinco propostas finalistas pela Comissão Julgadora, em 20/11/09;

III – Votação virtual das cinco propostas por enquete que será disponibilizada na intranet, em <http://intranet.prpb.mp.gov.br>, de 23/11/09 a 26/11/09;

IV - Divulgação da sugestão vencedora, em 27/11/09.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º – A Comissão Julgadora do concurso será formada por 5 pessoas, escolhidas entre procuradores e servidores lotados na Procuradoria da República na Paraíba, Procuradoria da República no Município de Campina Grande e Procuradoria da República no Município de Sousa. A comissão será composta da seguinte forma:

I – Procurador-Chefe Victor Carvalho Veggi (presidente);

- II – Procuradora da República Livia Maria de Sousa (vice presidente);
- III – Procuradora da República Acácia Soares Peixoto Suassuna (membro representante de Campina Grande);
- IV – Chefe de Gabinete João Monteiro de Lima Netto (representante dos servidores);
- V – Maria Carla Ribeiro de Freitas (coordenadora de administração);

Art. 8º – A atribuição da Comissão Julgadora é selecionar, entre as sugestões enviadas, cinco nomes, que serão submetidos à votação na intranet. Também compete à Comissão resolver questões em caso de empate.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO NOME

Art. 9º – A Comissão Julgadora observará os seguintes critérios para escolha do nome:

- I- Fica proibida a colocação de nomes de pessoas vivas no edifício da Procuradoria da República em Sousa;
- II- É possível sugerir nomes de pessoas relacionados à cultura (escritores), bem como sugestões ligadas ao meio ambiente (característico da região);
- III- Relação com o trabalho desenvolvido pelo Ministério Público Federal;
- IV- Adequação com o perfil da Instituição;
- V- Criatividade.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 10 – Caso ocorra empate na votação virtual referente à seleção dos cinco finalistas, a decisão ficará a cargo da Comissão Julgadora.

Art. 11 – Cabe à Comissão Julgadora escolher o nome final, em caso de empate, após o encerramento da votação dos cinco finalistas (nome vencedor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Procurador-chefe Victor Carvalho Veggi e Assessoria de Comunicação Social (ASCOM).

João Pessoa, 09 de novembro de 2009.

Ministério Público Federal

VICTOR CARVALHO VEGGI
Procurador da República